

# Prefeitura Municipal Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º .....

LEI Nº 458/71

Súmula: Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) destinado a construção de casas para operários da Municipalidade de Cel. Vivida.

Art. 2º- Para cobertura do presente crédito Especial será utilizada parte de verba orçamentária, da dotação código 411140-III; Construção Almojarifado; da Fundação Viação, Transporte e Comunicação.

Art. 3º- Fica reduzida, de conformidade com o disposto no art. 2º da presente Lei, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a dotação código 411140-III; Construção Almojarifado da Função Viacão, Transporte e Comunicação.

Art. 4º- Ampara-se o presente Projeto de Lei, nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 43 § 1º inciso III.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de / 1971.

Publique-se:

*Francisco José Gugik*  
Francisco José Gugik  
Secretário

*Ângelo Mezzomo*  
Ângelo Mezzomo  
Prefeito Municipal